



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15 / 12 / 2021
EM

LEI MUNICIPAL Nº. 1520 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R\$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2021:

12.361.0019.2.052	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental			
	3.1.90.04.00.00.00.00	0118	Contratação por Tempo Determinado	79.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00	0118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00	0118	Obrigações Patronais	40.200,00
12.365.0019.2.055	Manutenção Rede Ensino Infantil			
	3.1.90.04.00.00.00.00	0118	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00	0118	Obrigações Patronais	19.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00	0118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
12.365.0019.2.056	Manutenção Rede de Ensino Creche			
	3.1.90.04.00.00.00.00	0118	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00	0118	Obrigações Patronais	9.000,00
	3.1.90.11.00.00.00.00	0118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 407.200,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

Fonte 118 407.200,00

Serrania, em 15 de dezembro de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal